

01 · GUIA PARA CLIENTES

Reforma Tributária.

O que muda para sua empresa no Simples?

Entenda as escolhas, acompanhe os prazos e compare os custos antes de decidir.

Atualizado em 2 de outubro de 2026 · Edição para clientes · ME e EPP do Simples Nacional

Atenção: a alíquota definitiva de IBS/CBS ainda não foi fixada. Os 28,5% usados neste guia são uma hipótese de planejamento para 2033, não uma alíquota aprovada nem um teto legal.

Como usar este material

Comece pela explicação da Reforma, veja os prazos e entenda a diferença entre os modelos. Depois, compare as simulações e leve seus números para a contabilidade.

Sumário clicável

01 O que é a Reforma Tributária	2
02 A alíquota ainda é uma estimativa	3
03 Simples puro ou híbrido?	4
04 Calendário da sua empresa	5
05 Simulação de comércio em 2033	6
06 Serviços e o cenário de 2027	7
07 Como tomar a decisão	8
08 Simulador e dúvidas rápidas	9
09 Metodologia e fontes oficiais	10

A versão em HTML acompanha este guia e permite usar valores reais, ajustar as taxas e imprimir o resultado. As regras e hipóteses devem ser revistas antes de cada opção.

02 • GUIA PARA CLIENTES

O que é a Reforma Tributária?

A Reforma Tributária do consumo muda os impostos que estão no preço dos produtos e dos serviços. A ideia é substituir vários tributos por um sistema com regras mais uniformes e maior aproveitamento de créditos.

Para sua empresa, a mudança vai além do imposto: pode afetar notas fiscais, preços, fornecedores, contratos e dinheiro disponível no caixa.

Novo tributo	Em linguagem simples
CBS Tributo federal	Contribuição sobre Bens e Serviços. Substitui PIS e Cofins a partir de 2027.
IBS Estados e municípios	Imposto sobre Bens e Serviços. Substitui ICMS e ISS de forma gradual, com conclusão em 2033.

A Reforma também cria o Imposto Seletivo e altera o IPI, com regras próprias. Nem todas as atividades ou operações terão o mesmo tratamento. [1, 2]

Seu Simples Nacional continua existindo

A empresa poderá manter IBS e CBS dentro do DAS ou escolher apurar esses dois tributos fora dele. Os demais tributos continuam seguindo o Simples.

A mudança acontece em etapas

Quando	O que acontece
2026	Preparação de notas, sistemas e opções para 2027. As alíquotas gerais de teste não se aplicam às operações dos optantes do Simples.
2027 e 2028	CBS substitui PIS/Cofins. No regime regular, IBS padrão de 0,1%. ICMS e ISS continuam.
2029 a 2032	IBS ganha espaço. ICMS/ISS ficam em 90%, 80%, 70% e 60% das alíquotas anteriores, respectivamente.
2033	ICMS e ISS são extintos; a substituição por IBS é concluída.

Uma simulação de 2033 não deve orientar sozinha a escolha para janeiro de 2027. Os percentuais da transição não são alíquotas de IBS sobre a sua venda.

Fundamentos: cronograma da Receita Federal e LC 214/2025 atualizada. [1, 2]

03 • GUIA PARA CLIENTES

A alíquota definitiva ainda não foi fixada

28,5% é um cenário de planejamento.

Não é uma alíquota aprovada nem um teto legal. Não existe um percentual único que possamos apresentar como “a alíquota máxima garantida”.

Na data deste guia, o percentual padrão conjunto definitivo de IBS/CBS ainda depende da fixação das referências e das leis aplicáveis. A atividade, o produto, o serviço e o período também podem mudar a tributação.

Por que usamos 28,5% nas simulações?

Para trabalhar com uma hipótese alta de referência no modelo completo de 2033. Esse percentual aparece como estimativa em uma publicação da Agência Câmara. A separação entre **CBS de 10% e IBS de 18,5%** é uma premissa matemática do exemplo. Nenhum desses percentuais é assegurado. [3, 4]

Ano do exemplo	Taxas usadas	Como interpretar
2027	CBS: 9,9% IBS: 0,1%	CBS é hipótese: referência imaginada de 10%, menos 0,1 ponto. IBS padrão de 0,1% segue a transição.
2033	CBS: 10% IBS: 18,5% Total: 28,5%	Hipótese do modelo completo, sem redução setorial. Não é aplicada diretamente ao DAS do puro.

Na versão em HTML, você pode editar as taxas e testar 30% ou outro cenário. Uma taxa maior não significa automaticamente maior imposto líquido: o resultado também depende dos créditos e da estrutura do DAS.

E os 26,5% comentados nas notícias?

A lei prevê uma revisão futura e a apresentação de medidas se a estimativa das alíquotas de referência superar 26,5%. Isso **não fixa hoje a taxa de cada operação em 26,5%** nem garante que o percentual do seu negócio será esse. [2, art. 475]

Antes de decidir: substitua as hipóteses pelas taxas aplicáveis assim que forem fixadas. Confirme também benefícios e regras específicas da atividade.

04 • GUIA PARA CLIENTES

Simples puro ou Simples híbrido?

“Puro” e “híbrido” são nomes usados no mercado para explicar duas formas de recolher IBS e CBS. Nos dois casos, a empresa continua no Simples para os demais tributos.

O que muda	Simples puro	Simples híbrido
IBS e CBS	Ficam dentro do DAS.	São apurados fora do DAS, no regime regular. Suas parcelas são retiradas do DAS.
Crédito nas compras	Sua empresa não apropria IBS/CBS.	Sua empresa pode apropriar créditos permitidos pela lei.
Crédito do cliente elegível	Parcela de IBS/CBS devida no Simples. Não é necessariamente zero.	IBS/CBS da operação, conforme regras do regime regular.
Rotina de apuração	Menor complexidade relativa.	Mais conferência de notas, créditos e pagamentos.

Crédito fiscal, em linguagem simples

É um valor permitido pela lei que pode reduzir o imposto a pagar. Se a empresa apura **R\$ 100 de CBS nas vendas** e possui **R\$ 60 de crédito de CBS nas compras**, o saldo dessa contribuição é **R\$ 40**.

O IBS fica em outra conta. Um crédito de IBS não compensa CBS. Saldo credor é mostrado separadamente; não equivale a dinheiro automaticamente recebido.

Nem todo gasto gera crédito. Salários e pró-labore não geram crédito de IBS/CBS. Notas, fornecedores, uso do bem e requisitos de pagamento/extinção do tributo precisam ser conferidos.

A escolha não é feita por cliente

A opção pelo regime regular é conjunta para IBS e CBS e vale por semestre. Após o início dos efeitos, é irretratável naquele semestre. Não é possível ser puro para um cliente e híbrido para outro.

Há restrições para sair do regime regular, inclusive quando houve recebimento de ressarcimento no ano corrente ou no anterior. Regras: [2, 5].

05 • GUIA PARA CLIENTES

Calendário da sua empresa

Os prazos já consideram a prorrogação da Resolução CGSN nº 194/2026. Confira qual ação se aplica ao seu negócio. [6]

Prazo	Ação e quem deve agir
Até 15/10/2026	Ingresso ou retorno ao Simples para 2027. Para empresa fora do regime ou que precisa retornar. Efeito em 01/01/2027.
Até 30/10/2026	Escolha do híbrido. Optar por IBS/CBS fora do DAS para janeiro a junho de 2027. Também é o prazo fixo para regularizar pendências impeditivas do pedido de ingresso.
01/11/2026	Emissor Nacional da NFS-e. ME e EPP do Simples que emitem notas de serviços devem preparar a emissão. [7]
03/11 a 20/12/2026	Janela de cancelamento. Para rever e desistir das opções feitas para 2027, conforme a regra aplicável.
01/01/2027	Início dos efeitos. Notas, sistemas e apurações devem atender às novas exigências aplicáveis. [8]
01 a 31/03/2027	Decisão para julho a dezembro. Optar ou renunciar ao regime regular para o segundo semestre. Opção feita em março: cancelamento até 31/05/2027. [5, 9]
Setembro/2027	Nova janela semestral. Para alterar IBS/CBS a partir de janeiro de 2028. O regime regular continua até renúncia válida. [5]

Já é do Simples e quer continuar no puro? Em regra, não precisa renovar se estiver regular. Verifique notificações, débitos e exclusões futuras. Novos CNPJs e MEI/Simei seguem regras próprias. [6, 10]

Todo mês: coloque na rotina

DAS e PGDAS-D: dia 20 do mês seguinte, observados ajustes legais do calendário. **IBS/CBS no regime regular:** apuração e pagamento do saldo até o último dia útil do mês seguinte, conforme regulamentos e calendário aplicável. [11, 12, 13]

Pagamentos por outras modalidades devem ser conciliados. Confira a agenda fiscal do período e do domicílio da matriz.

06 • GUIA PARA CLIENTES

Simulação de comércio em 2033

Mesmo total cobrado ao cliente: R\$ 100.000,00. Comércio no Anexo I, RBT12 de R\$ 1,2 milhão, base de compras com crédito de R\$ 60 mil. DAS efetivo: 8,825%.

Hipótese de 2033: CBS de 10% + IBS de 18,5% = 28,5%.

Essas taxas não são definitivas. Compras elegíveis, fornecedores regulares e crédito integral disponível no mês.

Conta mensal	Puro	Híbrido
Total cobrado aos clientes	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Receita para cálculo do DAS	R\$ 100.000,00	R\$ 77.821,01
DAS	R\$ 8.825,00	R\$ 3.502,53
Débito de CBS nas vendas	Dentro do DAS	R\$ 7.782,10
Crédito de CBS nas compras	Sem apropriação	R\$ 6.000,00
CBS a pagar fora do DAS	Não se aplica	R\$ 1.782,10
Débito de IBS nas vendas	Dentro do DAS	R\$ 14.396,89
Crédito de IBS nas compras	Sem apropriação	R\$ 11.100,00
IBS a pagar fora do DAS	Não se aplica	R\$ 3.296,89
Total dos tributos	R\$ 8.825,00	R\$ 8.581,52
Custo adicional da rotina	R\$ 0,00	R\$ 500,00
Total mensal comparado	R\$ 8.825,00	R\$ 9.081,52

Leitura do exemplo: com R\$ 500,00 de rotina adicional, o híbrido custa **R\$ 256,52 a mais por mês**. Sem esse custo, recolhe R\$ 8.581,52 em tributos.

Participação de CBS/IBS retirada do DAS: 49% do valor do DAS, não 49% da venda. O custo de R\$ 500 é hipótese, não tabela de honorários. ICMS/ISS já não integram esta simulação de 2033. [2]

Cliente elegível: custo após IBS/CBS de R\$ 95.675,74 no puro e R\$ 77.821,01 no híbrido. Esse benefício potencial é do comprador e não vira ganho automático do fornecedor.

07 • GUIA PARA CLIENTES

Serviços e o cenário de 2027

Serviço genérico no Anexo III, em 2033. Total cobrado de R\$ 100 mil, RBT12 de R\$ 1,2 milhão e base de compras com crédito de R\$ 20 mil. DAS efetivo: 13,03%. Sem redução setorial.

Hipótese: CBS de 10% e IBS de 18,5%, total de 28,5%. Mesmas premissas de crédito da página anterior.

Conta mensal	Puro	Híbrido
DAS	R\$ 13.030,00	R\$ 5.161,30
Débito de CBS	Dentro do DAS	R\$ 7.782,10
Crédito de CBS	Sem apropriação	R\$ 2.000,00
CBS a pagar	Não se aplica	R\$ 5.782,10
Débito de IBS	Dentro do DAS	R\$ 14.396,89
Crédito de IBS	Sem apropriação	R\$ 3.700,00
IBS a pagar	Não se aplica	R\$ 10.696,89
Total de tributos	R\$ 13.030,00	R\$ 21.640,29
Rotina adicional	R\$ 0,00	R\$ 500,00
Total mensal	R\$ 13.030,00	R\$ 22.140,29

O híbrido custa R\$ 9.110,29 a mais neste exemplo. Gastos com pessoal não geram créditos de IBS/CBS. Poucas compras elegíveis podem pesar na conta.

Para 2027, a conta é outra

Exemplo em 2027	Puro	Híbrido + rotina
Comércio: compras elegíveis de R\$ 60 mil	R\$ 8.825,00	R\$ 10.143,39
Serviço: compras elegíveis de R\$ 20 mil	R\$ 13.030,00	R\$ 17.156,87

2027: CBS hipotética de 9,9%, IBS padrão de 0,1%, ICMS/ISS mantidos, RBT12 de R\$ 1,2 milhão, vendas de R\$ 100 mil e custo extra de R\$ 500. A memória completa pode ser consultada no simulador. Os resultados não devem ser confundidos com o modelo de 2033.

08 • GUIA PARA CLIENTES

Como tomar a decisão

O menor imposto não conta a história toda. Compare também crédito dos clientes, margem, contratos e caixa.

Olhe para...	O que conferir
Compras	Quanto de crédito pode ser usado de verdade? Fornecedores e notas estão corretos? Sua folha pesa mais que as compras?
Clientes	Eles aproveitam créditos? Comparam custo após tributos? Exigem descontos? Há contratos relevantes a preservar?
Margem	Crédito maior para o comprador só beneficia sua empresa se melhorar preço, volume ou retenção com resultado mensurável.
Caixa	Venda a prazo, créditos ainda não utilizáveis e rotina adicional podem mudar o dinheiro disponível. Saldo credor não é dinheiro recebido.

Uma conta para orientar a escolha

Resultado do híbrido = economia tributária + margem comercial adicional + margem de vendas preservadas - custo operacional extra - custo financeiro extra.

Em vendas preservadas, conte a margem que elas deixam, não o faturamento inteiro. Não some novamente o crédito das compras: ele já está na apuração.

O que enviar para a Agrecont

- Faturamento por mês, atividade e principais clientes.
- PGDAS-D, RBT12, anexo, folha e pró-labore.
- Notas de compras, fornecedores, bases e créditos permitidos.
- Contratos, preços finais e prazos de recebimento.
- Investimentos previstos, débitos, notificações e custos da rotina.

Antes de registrar a opção: confira os parâmetros, projete pelo menos seis meses e documente a decisão. Refaça as contas em cada janela de escolha.

A partir de 2027, a janela da RBT12 considera os 12 meses antecedentes ao mês anterior ao período de apuração. Em janeiro de 2027: dezembro de 2025 a novembro de 2026. Use o valor validado pela contabilidade. [9]

09 · GUIA PARA CLIENTES

Simulador e dúvidas rápidas

Como usar a versão em HTML

1. Escolha o ano: 2027 para a decisão imediata; 2033 para o modelo completo.
2. Selecione a atividade e informe o total final das vendas e a RBT12 conferida.
3. Informe a base de compras elegíveis ou os créditos efetivos de CBS e IBS.
4. Confira as taxas hipotéticas e o custo mensal adicional do híbrido.
5. Leia o total, a memória de cálculo e o efeito potencial sobre um comprador elegível.
6. Use “Imprimir / salvar PDF” para guardar o cenário. Recarregar a página volta aos exemplos.

O HTML calcula no navegador e não envia nem armazena os números digitados. Não é necessário informar nome, CNPJ ou dados do cliente.

Vou pagar 28,5% sobre todo o faturamento?

Não é essa a conta. O puro usa o DAS; o híbrido ajusta receita e base, retira parcelas do DAS e aproveita créditos permitidos. 28,5% é apenas hipótese para 2033.

Quem está no puro deixa de gerar crédito ao cliente?

O cliente elegível no regime regular pode aproveitar a parcela de IBS/CBS devida no Simples. O crédito não é necessariamente zero. [2]

Minha atividade tem alíquota reduzida?

Saúde, educação, medicamentos e certos serviços profissionais podem ter regras próprias. Os requisitos precisam ser cumpridos. A redução do regime regular não reduz automaticamente o DAS do puro. [2]

O limite do Simples mudou?

O limite geral permanece em R\$ 4,8 milhões anuais, com regras próprias de exportação. O sublimite de R\$ 3,6 milhões interfere no recolhimento de ICMS/ISS e passa a alcançar IBS. [9, 14]

O simulador automático cobre Anexos I e III até R\$ 3,6 milhões. Outras atividades usam parâmetros conferidos pela contabilidade. MEI/SimeI, início de atividade, ultrapassagem de sublimite, ST, retenções e benefícios específicos exigem análise individual. No Anexo IV, CPP fora do DAS deve entrar no orçamento.

10 • GUIA PARA CLIENTES

Metodologia e fontes oficiais

Alíquota efetiva do DAS: $(RBT12 \times \text{alíquota nominal} - \text{parcela a deduzir}) \div RBT12$.

No híbrido, IBS/CBS regular são excluídos da receita do DAS. Em 2027, a base dos novos tributos também exclui ICMS/ISS incidente, aqui estimado pela partilha do DAS. O preço final é mantido; cada imposto e crédito é apurado separadamente. [2, 9]

$R = P \div [1 + t \times (1 - a)]$. P: total final cobrado; R: receita sem IBS/CBS regular; t: soma das taxas fora do DAS; a: alíquota efetiva $\times$ participação de ICMS/ISS no DAS. Base de IBS/CBS = $R - \text{ICMS/ISS estimado}$. DAS híbrido = $R \times \text{alíquota efetiva} \times (1 - \text{participação de CBS} - \text{participação de IBS})$. Arredondamento a centavos.

Hipóteses: um mês, RBT12 constante na comparação, compras elegíveis com crédito integral no período e sem benefícios setoriais. Tributos fora do escopo, custo financeiro, inadimplência e evolução da receita precisam entrar na análise real. Saldo credor não foi tratado como dinheiro recebido. R\$ 500 de custo extra é exemplo, não honorário da Agrecont.

Consulte as fontes

- [1] Receita Federal · Entenda a Reforma e sua transição.
- [2] LC 214/2025 atualizada · Bases, créditos, transição e tabelas, com alterações da LC 227/2026.
- [3] Agência Câmara · Publicação de 13/05/2026 que cita 28,5% como estimativa.
- [4] TCU · Processo de cálculo e fixação da alíquota de referência.
- [5] Serpro · Opção pelo regime regular e janelas semestrais.
- [6] Receita Federal · Novos prazos; Resolução CGSN 194/2026.
- [7] Receita Federal · Emissor Nacional da NFS-e a partir de 01/11/2026.
- [8] Receita Federal · Orientações de emissão e cronograma fiscal.
- [9] Receita Federal · Adequação do Simples e da RBT12. Prazos de setembro substituídos pela Resolução 194/2026.
- [10] Ministério do Empreendedorismo · Prorrogação e novos CNPJs.
- [11] Gov.br · PGDAS-D e prazo do DAS.
- [12] Decreto 12.955/2026 · Regulamento da CBS, arts. 43 a 46.
- [13] Resolução CGIBS 6/2026 · Regulamento do IBS, arts. 43 a 47.
- [14] LC 123/2006 · Simples, limites, Fator R e contribuição patronal.

Material orientativo da Agrecont Assessoria Contábil e Empresarial Ltda. Atualizado em 02/10/2026. Revise as regras, os dados e as hipóteses antes de cada opção.